

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 14 de fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3214, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário
01	VAN - 16 LUGARES Transporte em VAN, com capacidade para, no mínimo, 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - de 90 a 150 km	KM	5.000 KM	R\$ 3,69
02	VAN - 16 LUGARES Transporte em VAN, com capacidade para, no mínimo, 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - de 151 a 450 km	KM	5.000 KM	R\$ 3,50
03	VAN - 16 LUGARES Transporte em VAN, com capacidade para, no mínimo, 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - acima de 450 km	KM	5.000 KM	R\$ 3,20
04	MICRO ÔNIBUS - 28 LUGARES Transporte em MICRO ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo, 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - de 90 a 150 km	KM	5.000 KM	R\$ 5,65
05	MICRO ÔNIBUS - 28 LUGARES Transporte em MICRO ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo, 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - de 151 a 450 km	KM	5.000 KM	R\$ 5,00
06	MICRO ÔNIBUS - 28 LUGARES Transporte em MICRO ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo, 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - acima de 450 km	KM	5.000 KM	R\$ 4,65
07	ÔNIBUS - 50 LUGARES Transporte em ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - de 90 a 150 km	KM	5.000 KM	R\$ 9,85
08	ÔNIBUS - 50 LUGARES Transporte em ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - de 151 a 450 km	KM	5.000 KM	R\$ 8,00
09	ÔNIBUS - 50 LUGARES Transporte em ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; tipo: 120h de viagem - acima de 450 km	KM	5.000 KM	R\$ 7,75

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. Os valores unitários estabelecidos neste anexo referem-se ao valor obtido através de pesquisa de mercado pela respectiva Secretaria Municipal.

Luz, 14 de fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:C32E9AC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional – CTP Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 10.908 de 20 de janeiro de 2022, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de

estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional – CTP Muriaé.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação na área de Informática e Tecnologia	Comprovante de matrícula partir do 4º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia.	3 + CR*	R\$ 782,50	25 horas semanais

***Cadastro de Reserva**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

DA INSCRIÇÃO:

O período de inscrições se dará **do dia 14 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022** e deverá ser realizada através do e-mail: estagio.smde@gmail.com.

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devidamente justificado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, conveniada com o Município de Muriaé e cursando **a partir do 4º período/semestre** de curso de Graduação em áreas correlatas a Informática e Tecnologia.

Os candidatos deverão encaminhar anexados ao e-mail, em um único arquivo, formato PDF, obrigatoriamente, todos os documentos relacionados a seguir, sob pena de indeferimento da inscrição:

Fotocópia da Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II)

Fotocópia da Carteira de Identidade ou CNH;

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, poderá ser apresentado o Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos sessenta dias);

Comprovante de matrícula do curso superior exigido para a função de estagiário, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando nome do curso, carga horária total, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino e data de conclusão;

Autodeclaração de saúde (Anexo III);

O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Será cancelada a inscrição do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, que fraudar ou falsificar a documentação apresentada no processo seletivo regido por este Edital.

Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a inscrição, bem como daqueles que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.

Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente;

Para os candidatos com deficiência, é necessária a apresentação de original e cópia de laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

O laudo médico a que se refere o item 1.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original.

O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo será composto em duas etapas, conforme os seguintes critérios:

a) A **primeira etapa** consistirá da análise dos requerimentos de inscrição, sendo que somente os candidatos habilitados - que atendam aos requisitos do item 1.1 deste edital - serão convocados para a segunda etapa.

b) A **segunda etapa** consistirá na realização de uma entrevista, que será realizada de forma presencial e individual, em data e local a serem divulgados quando da publicação do edital de convocação e com duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) na entrevista.

A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, conforme disposto no item 3.1.

Caso haja empate no somatório da pontuação, serão considerados como critério de desempate o maior número de semestres/períodos cursados e a maior idade;

Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.

Em nenhuma hipótese será conferida ao candidato nova oportunidade de realizar as etapas avaliativas, sendo que, havendo o não comparecimento a esta última, o candidato será eliminado do processo da seleção.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL:

A publicação do resultado final será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados de cada fase, a ser realizado por meio do preenchimento do formulário de recursos (Anexo V).

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do estudante aprovado por meio deste edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:

Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada (Anexo II)

Declaração escolar contendo período letivo e curso (original);

Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino (original);

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo IV);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original e cópia do CPF e da Identidade;

Original e cópia da Autodeclaração de saúde (Anexo III)

02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;

No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

O candidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:

Caberá à Comissão de Estágio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.

A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros: I – Leandro Latini Veiga (Presidente da Comissão);

– Leandra Maria Monteiro Bastos (Membro da Comissão);

– Carlos Henriques da Silva (Membro da Comissão);

IV – Andréa Albertina Monteiro Costa (Membro da Comissão);

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A jornada de estágio será de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, com controle de frequência, em turno único (matutino, vespertino e noturno), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, quando da convocação e a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas.

diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na bolsa estágio e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **em até 03 (três) dias úteis**, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.

O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.

A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R\$ 782,50 (setecentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908, de 20 de janeiro de 2022.

O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.

Competirá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, postal, etc.).

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados

no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

A Comissão de Estágio, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé: <https://muriac.mg.gov.br/edital>.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19 salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).

Muriaé, 11 de fevereiro de 2022.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
14/02/2022 a 18/02/2022	Período de Inscrição	estagio.smde@gmail.com
21/02/2022	Divulgação da Habilitação	https://muriac.mg.gov.br/edital
21/02/2022 a 22/02/2022	Prazo para Interposição de Recurso Fase de Habilitação	estagio.smde@gmail.com
23/02/2022	Resposta dos Recursos - Fase de Habilitação e divulgação da próxima etapa	https://muriac.mg.gov.br/edital
24/02/2022 e 25/02/2022	Fase de Realização das Entrevistas	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG.
25/02/2022	Divulgação do Resultado Preliminar	https://muriac.mg.gov.br/edital
28/02/2022 a 03/03/2022	Prazo para Interposição de Recurso Fase de Realização das Entrevistas	estagio.smde@gmail.com
04/03/2022	Divulgação do Resultado Final e Convocação	https://muriac.mg.gov.br/edital

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO

DADOS PESSOAIS:

NOME:	
E-MAIL:	
FILIAÇÃO:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO ESPECIFICAR:	

CARREIRA EDUCACIONAL:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
TELEFONE DA INSTITUIÇÃO:
ANO/PERÍODO:
TURNOS:

REALIZA ESTÁGIO EM OUTRA INSTITUIÇÃO?
() SIM () NÃO ESPECIFICAR:

POSSUI ALGUMA EXPERIÊNCIA COM A PRÁTICA DE ESTÁGIO?
() SIM () NÃO - ONDE | TEMPO:

JÁ REALIZOU ALGUMA AULA | APRESENTAÇÃO SOBRE INFORMÁTICA OU TECNOLOGIA?
() SIM () NÃO - ONDE:

POSSUI PERÍODO DE PREFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO ATRAVÉS DESTA EDITAL?
() MANHÃ () TARDE () NOITE

Declaro para os devidos fins que estou regularmente matriculado e cursando o Ensino Superior na Instituição de Ensino acima especificada, bem como tenho ciência dos termos do Edital n. 001/2022

Muriaé, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), candidato(a) ao Edital 001/2021 – Programa de Estágio, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, brasileiro, residente e domiciliado no município de, estado de, portador do CPF e cédula de identidade, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.

FASE: HABILITAÇÃO ()

FASE: APRESENTAÇÃO ()

NOME:

CPF:

Nº DA INSCRIÇÃO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, de de 2022.

Assinatura do Candidato

NÃO PREENCHER (para análise da Comissão de Estágios)
() DEFERIDO () INDEFERIDO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BE813A8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO